Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1454 de 23 de junho de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno que especifica e dá outras providências."

JOSE RORIZ AGUIAR ,Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autirzado a doar,sob as cautelas legais,à **Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição-Novo Gama**, da Diocese de Luziânia , as áreas denominadas **PG -3** e **PR-3**, localizadas na Zona Urbana da Região Administrativa de Valparaízo-R.A.-IV, neste Município

Parágrafo Único-As áreas doadas pelo presente artigo possuem os seguintes limites,características e dimensões:

AREA PG-3- Com frente para a Avenida 2 ,com 31,01 metros; pelas laterais pela rua 18,com 22 metros e mais 7,07 metros e com a rua 2,na extensão de 10,24 metros, totalizando 193,24M.^{2}

AREA PR -3- Com frente para a Avenida 2,medindo 8,64 metros, mais 18,26 metros e mais 5,64 metros ; laterais pela rua 1, com 28,00 metros e mais 6,55 metros, pela rua 18, com as distâncias de 20,00 metros e 7,07 metros e pela rua 2, com 13,71 metros, totalizando 808,43 M.^{2}

Art. 2º- As áreas de terreno objeto da presente doação serão destinadas à construção de templo religioso e equipamentos comunitários.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA , aos 23 dias do mes de junho de 1992.

JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal